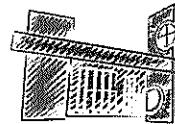




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 30/2020.

Autor: José Antonio Rodrigues

Assunto. "Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas acometidas de Fibromialgia no Município de Cordeirópolis e dá outras providências."

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 131 e art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Vereador José Antonio Rodrigues, que pretende dispor de atendimentos preferenciais para portadores de fibromialgia.

Ademais, adveio o Parecer jurídico nº 046/2020 elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

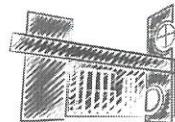
Com todo o exposto, aprecia a presente Comissão pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, visto que este encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável, bem como a matéria da propositura se enquadra na competência do Poder legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante dos argumentos acima expostos, opinamos pela regular tramitação do projeto em análise.

Cordeirópolis, 22 de outubro 2020.


ANTONIO MARCOS DA SILVA
Vereador - PT


PAULO CÉSAR MORAIS DE OLIVEIRA
Vereador RE

LAERTE LOURENÇO
Vereador MDB